

Exma. Sr.^a Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	661/XIII/3.^a
Proponente/s:	Quatro Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Cria a Unidade Militar de Emergências.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se. Aliás, esta audição foi promovida no âmbito dos processos legislativos que estiveram na origem da Leis Orgânicas n.ºs 1-A/2009, de 7 de julho (que a iniciativa visa alterar), e 6/2014, de 1 de setembro, que a alterou.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Defesa Nacional (3.^a).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota:

O n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e o n.º 2 do artigo 120.º do Regimento impedem a apresentação de iniciativas que envolvam um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento, limite conhecido como “lei-travão”.

Embora não resulte claro da presente iniciativa que a criação da Unidade Militar de Emergências envolva despesas adicionais, caso assim se entenda a limitação referida pode sempre ser ultrapassada prevendo-se a entrada em vigor da iniciativa com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano
(Ext. 11822)

Divisão de Apoio ao Plenário

Data: 10/11/2017